



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/19

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA (UR-4)

SEI - PROCESSO nº 4271/2019-52

OFERTA DE COMPRA Nº 020030000012019OC00003

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2019, 9h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - PROCESSO nº 4271/2019-52**, objetivando a **prestação de serviços de reforma da Unidade Regional de Marília (UR-4)**, sob o regime de **empreitada por preço global** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Marília (UR-4)** pelos **telefones: (14) 3592-1630, 3422-2416.**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - CEP: 17501-020 - Marília/SP.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)):

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
SEI 04271_2019-52 - Reforma UR 04 - Marília_termo de referência_anexo fotográfico - Rev.08	30/04/2019 14:21	Documento do Microsoft Word	3,942 KB
SEI_04271_2019_52_Reforma_Marília_Anexos_TR__Rev.08-1	26/04/2019 14:38	Adobe Acrobat Document	258 KB

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 466.927,14** (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.79.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília (UR-4)**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**3.2.1- Valor Total Geral com BDI**, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**3.3-** O prazo para execução dos serviços é de **150** (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo de **garantia dos materiais** (peças e componentes) será de **12** (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.5-** Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) dias contados a partir da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar **todos os itens/subitens que a integram**.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

### a) Qualificação Operacional

- a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões)**, devidamente registrado(s) no **CREA ou no CAU**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique a execução de **serviços de pintura em, no mínimo, 2.464 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de imóvel comercial ou industrial;**
- a.2) A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

## 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.4-** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

- a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total geral com BDI**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) minutos;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei.

**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**;
- c) O prazo de **garantia dos materiais** (peças e componentes) será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo;
- f) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os seus itens/subitens;

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou, em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

**d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1)** Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**f)** A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Venceslau Brás, 183, térreo, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto**.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9- CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Prestação de Caução em Garantia**. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
  - d.1) **Caução em dinheiro**: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
  - d.2) **Títulos da dívida pública**;
  - d.3) **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de execução dos serviços e pagamento do objeto estão dispostas no **Memorial Descritivo** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

**10.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar “as built” da instalação elétrica.

**10.3-** Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do elevador de uso restrito, serviço de elétrica e montagens mecânicas secundárias, será permitida subcontratação.**

**10.3.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

**10.3.2-** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, com a ressalva de que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 13.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f) Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

13.7- Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo I é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/19- TCESP

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

### **LOCAL**

Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - CEP: 17501-020 - Marília/SP.

### **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O presente Memorial Descritivo tem como escopo a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília, conforme solicitado pela diretoria da unidade regional, de forma a garantir a segurança e integridade dos servidores desta unidade, assim como para o atendimento à norma de acessibilidade NBR 9050, por meio da implantação de elevador de uso restrito e toda a infraestrutura necessária para seu pleno funcionamento.

### **SERVIÇOS**

O serviço compreenderá, em resumo: correção dos taludes, reparação do piso do estacionamento, fornecimento de cobertura para veículos, substituição do portão de acesso ao estacionamento e das portas de acesso ao edifício, pintura externa da edificação, reparos nos brises, instalação de grades de proteção nas janelas e ofendículo, instalação de sistema de CFTV, instalação de cisterna e implantação de elevador de uso restrito e toda a infraestrutura necessária para seu pleno funcionamento.

Todos os serviços deverão ser realizados pela Contratada, que fornecerá todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e outras normas aplicáveis.

Fazem parte deste Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Custos Estimados, além de arquivos eletrônicos contendo anexos com registros fotográficos, e desenhos indicativos/orientativos, disponíveis no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)).



## 1. Serviços preliminares

1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da Contratada, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

1.2 Locação e montagem de andaime ou plataforma para realização dos serviços de instalação do elevador de uso restrito (item 2), de pintura externa (item 8.1), reparo dos brises (item 8.2) e tubulação para cisterna (item 10) em altura, incluindo todos os equipamentos de segurança pessoal. O equipamento deverá estar em conformidade com a NR18.

## 2. Elevador de uso restrito

### 2.1 Obras civis

2.1.1 Fornecimento e colocação de lonas plásticas para proteção dos locais de recorte, remoção de esquadrias metálicas, assim como nos demais locais em que ocorrerem intervenções;

2.1.2 Execução da fundação, da base e do poço do elevador, em concreto armado, conforme as recomendações do fabricante do elevador a ser fornecido (item 2.3), considerando a recepção e escoamento adequado de água, as características do solo no local da implantação e as possíveis interferências, incluso o corte e a remoção do piso de concreto no subsolo;

2.1.3 Remoção parcial das esquadrias necessárias para a adequação do espaço para instalação do elevador. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para evitar danos na alvenaria e na impermeabilização dos pavimentos;

2.1.4 Remoção parcial dos brises solares nos locais indicados em projeto, de modo a adequar o espaço para instalação do elevador. Os brises deverão ser cuidadosamente removidos a fim de não sofrerem danos que prejudiquem sua integridade, para posterior utilização nos reparos dos mesmos, conforme item 8.2;

2.1.5 Corte parcial de viga, através de demolição controlada, de modo a não prejudicar a estrutura existente e adequar o espaço para instalação do elevador. Deverá ser feito previamente o escoramento da viga, assim como realizar, após a demolição, o devido acabamento na área do corte.

2.1.6 Corte e recomposição de alvenaria: as paredes de alvenaria recortadas para adaptação do elevador deverão ter acabamento perfeito e ser niveladas de acordo com as cotas indicadas no projeto arquitetônico, tendo como referência o padrão e as características da edificação existente. As possíveis



interferências (elétricas, hidráulicas, por exemplo), deverão ser tratadas pela Contratada;

2.1.7 Remoção de divisórias tipo "Eucatex", para adequação da disposição das salas à implantação do elevador, incluso eventuais ferragens e acabamentos que venham a ser necessários para a adaptação ao novo arranjo;

2.1.8 Recomposição das esquadrias: as esquadrias que forem recortadas deverão ser recompostas de forma adequada, acompanhando os perfis existentes no local, incluso vidro, de acordo com o padrão existente. As esquadrias externas que serão adaptadas deverão ser calafetadas em todo o seu contorno com mastique ou borracha de silicone. Todos os trabalhos de serralheria deverão ser executados com precisão de cortes e ajustes para não deixar vestígios e imperfeições. Deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças existentes na edificação;

2.1.9 Impermeabilização: nas alvenarias recortadas, todos os blocos e/ou tijolos deverão ser acabados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com adição de vedante apropriado;

2.1.10 Rufos e calhas: na junção entre o elevador e a alvenaria do edifício deverão ser instalados calhas e rufos em aço galvanizado, acabamento em esmalte sintético na cor das esquadrias existentes, com pré-aplicação de "galvit" ou material equivalente, incluindo todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento;

2.1.11 Revestimentos: os pisos internos e externos, onde houver recortes para instalação do elevador, deverão ser refeitos seguindo o padrão existente no local, incluindo as soleiras, a serem fornecidas. Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, aprumadas, alinhadas e niveladas com o piso existente. A recomposição da soleira deverá seguir o padrão existente;

## 2.2 Instalação elétrica

2.2.1 Fornecimento e instalação de eletroduto de aço carbono galvanizado a fogo, Ø 1.1/4", incluindo conexões, caixa de passagem, luvas, curvas, e todos os demais componentes necessários para a adequada instalação da infra, com pintura esmalte em, no mínimo, três demãos, na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização. Inclui preparo da superfície para pintura e fundo. A instalação será aparente, conforme projeto elétrico anexo a este Memorial Descritivo (disponível no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes));

2.2.2 Fornecimento e passagem de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, seção de 10 mm<sup>2</sup>, flexível, com revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.3 Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar termomagnético de 20 A, a ser montado no quadro elétrico geral do prédio;

## 2.3 Elevador para uso por pessoas com deficiência

2.3.1 Fornecimento e instalação de elevador de uso restrito, o qual deverá atender às seguintes características:

- Atender a três pavimentos: subsolo, térreo e primeiro andar;
- Instalação externa adjacente ao edifício;
- Orientação unidirecional;
- Operação hidráulica;
- Alimentação: 220 volts, 60Hz;
- Capacidade de carga: 225 kg;
- Capacidade de passageiros: 3 pessoas;
- Dimensões mínimas da cabina: 900 x 1300 mm;
- Largura mínima da porta: 800 mm;
- Portas automáticas de duas folhas tanto na cabina como no pavimento, com sensor infravermelho;
- Botões de pavimento com indicação do andar onde o elevador se encontra, botões de chamada com iluminação e insertos em Braille;
- Botão de cabina com indicação do andar onde o elevador se encontra, botões de chamada com iluminação e insertos em Braille;
- Iluminação de emergência, para iluminar a cabina em caso de falta de energia;
- Sistema de resgate automático, para evitar que o usuário fique retido na cabina em caso de falta de energia elétrica;
- Sistema de freio de segurança;
- Sistema de interfone conectando a cabina ao quadro de comando;
- Placa indicativa de capacidade de carga e lotação máxima na cabina;
- Placa indicativa de que o elevador é de uso restrito a pessoa com deficiência, na cabina e em todas as portas de pavimento;
- Símbolo internacional de acesso em todas as portas;
- Atender às normas NBR 12.892 e NBR 9.050;
- **A distância entre o piso do último pavimento e a laje de cobertura que se projeta para fora do edifício é de aproximadamente 2,97 m, assim deve ser considerada essa limitação para efeitos de última altura da caixa de corrida.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **A Contratada deverá apresentar projeto e detalhamento do elevador de uso restrito para avaliação da Comissão de Fiscalização, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o equipamento.**
- A casa de máquinas, caso esta venha a ser necessária, deverá ser instalada ao lado da caixa de corrida.
- A caixa de corrida deverá ser em estrutura metálica com pintura eletrostática na cor das esquadrias existentes, com fechamento em vidro laminado de, no mínimo, 10 mm de espessura. A caixa deverá ser completamente vedada, com aplicação de silicone de vedação resistente a intempéries e raios UV em todos os encontros entre os vidros e a estrutura metálica, de forma a não permitir a entrada de água para dentro da caixa ou da edificação. Os encontros entre a estrutura metálica e alvenaria também deverão ser vedados com a utilização de gaxetas ou outra solução que garanta a perfeita estanqueidade na interface.
- A cobertura da caixa deverá apresentar caimento adequado e em sentido único para o lado oposto ao da porta do elevador, e suas laterais deverão apresentar pingadeira. Na junção superior entre a caixa do elevador e a edificação deverá ser instalado rufo metálico com pintura eletrostática na cor das esquadrias existentes.
- Toda porta de pavimento deverá contar com uma soleira de granito, e ser dado o devido acabamento no seu encontro com o piso existente. No subsolo, a soleira deverá apresentar inclinação para fora da caixa de corrida, de forma a evitar eventual entrada de água.
- Modelo de referência: Basic Elevadores BEPR-H ou similar em técnica e qualidade.

2.3.2 Caixa de corrida em estrutura metálica com pintura eletrostática, em cor compatível com as esquadrias existentes na edificação, incluindo vedação completa nas interfaces.

2.3.3 Luminária de sobrepôr com lâmpada led, sendo uma luminária para cada pavimento, com acionamento na cabina.

2.3.4 Alarme de emergência com acionamento por meio de botoeira na cabina;

2.3.5 Piso em granito cinza andorinha;

2.3.6 Corrimão interno na cabina, em aço inox escovado.

2.3.7 Sistema de ventilação acoplado à cabina;



2.3.8 Acabamento dos painéis, da cabina, do corrimão, das portas e das botoeiras em aço inoxidável escovado;

2.3.9 Fechamento em vidro laminado de, no mínimo, 10 mm de espessura;

2.3.10 Quadro de comando completo;

### 3. Sistema de CFTV

3.1 Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado de ½", incluindo fixação e conexões, pesado (disposto em áreas sujeitas às intempéries), para lançamento dos cabos do sistema de CFTV sujeitos a intempéries no pavimento inferior. Os eletrodutos terão início e término em caixas ou condutes, contendo em suas terminações conectores apropriados ("box"). Considerar caixas (ou condutes) de passagem. Incluso o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução e acabamento dos trabalhos.

3.2 Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado de ½", incluindo fixação e conexões, para lançamento dos cabos do sistema de CFTV no pavimento inferior. Os eletrodutos terão início e término em caixas ou condutes, contendo em suas terminações conectores apropriados ("box"). Considerar caixas (ou condutes) de passagem. Incluso o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução e acabamentos dos trabalhos.

3.3 Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado de ¾", incluindo fixação e conexões, para lançamento dos cabos do sistema de CFTV no pavimento inferior e prumada de subida dos cabos aos pavimentos térreo e superior. Os eletrodutos terão início e término em caixas ou condutes, contendo em suas terminações conectores apropriados ("box"). Considerar caixas (ou condutes) de passagem. Incluso o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução e acabamento dos trabalhos.

3.4 Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado de 1", incluindo fixação e conexões, para utilização na infraestrutura da prumada para lançamento dos cabos do sistema de CFTV ao pavimento térreo e superior. Considerar caixas (ou condutes) de passagem. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.

3.5 Fornecimento e lançamento de cabo coaxial RG11 de 75 ohms com blindagem (malha de 95%) para ligação das câmeras ao DVR. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.

3.6 Fornecimento e lançamento de cabo flexível de 0,75 mm<sup>2</sup> (18AWG), capa PVC antichama 70°C, para alimentação elétrica das câmeras do sistema de CFTV. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.7 Fornecimento e instalação de conectores tipo BNC, ou equivalente (a depender do modelo da câmera a ser fornecida), incluindo "crimpagem" no cabo coaxial. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.

3.8 Fornecimento e instalação de conectores tipo P4, ou equivalente (a depender do modelo de câmera a ser fornecida) para alimentação elétrica das câmeras. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos.

3.9 Fornecimento e instalação de fonte universal chaveada AC/DC apropriada, entrada bivolt e saída de 12V - 30A, para alimentação das câmeras do sistema de CFTV, incluso quadro (gabinete). Serviço inclui instalação em quadro (gabinete) com porta, e montagem de "bornes" (conectores) para conexão dos cabos de alimentação das mencionadas câmeras. Incluso adaptações para conexão da fonte à rede elétrica. Quadro/gabinete a ser fornecido deverá possuir espaço para instalação de, no mínimo, 4 fontes de alimentação. Do quantitativo da planilha, uma das fontes será instalada no quadro, porém, na função de reserva. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita funcionalidade, operação, e acabamento do sistema. Esquematização gráfica das ligações com indicação das câmeras.

3.10 Fornecimento e instalação de câmeras de 2MP (sensor megapixel 1/2.7"), tecnologia *progressive scan* CMOS, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV 2.0, AHF-H e analógica (digital/analógica - conector BNC ou equivalente), resolução *full* HD (1080p), dotada de infravermelho com alcance mínimo de 20 metros (0 lux); dotada de filtros dia/noite/cores automáticos; tratamento de ruídos; alimentação 12 VDC (conector P4 ou equivalente); incluso fixação e acessórios necessários; compatível ao DVR a ser fornecido; proteção contra surto de tensão, proteção IP66, abertura horizontal mínima de 110° e vertical 60°.

Modelo de referência: Série 3000 Multi HD com infravermelho, tipo dome, VHD 3220-D-Geração 4, marca Intelbrás ou similar em técnica, funcionalidade e qualidade.

Serviço contempla a configuração dos parâmetros e filtros da câmera com ajuste das imagens (enquadramento, nitidez, posicionamento, etc.).

Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita instalação, acabamento, funcionalidade e operação do sistema de CFTV.

As câmeras serão instaladas no pavimento térreo e superior da Unidade Regional, conforme as indicações do desenho anexo.



3.11 Fornecimento e instalação de câmeras de 2MP (sensor megapixel 1/2.7") varifocal, tipo dome, tecnologia CMOS, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI 2.0, AHF-H e analógica (digital/analógica - conector BNC ou equivalente), resolução *full* HD (1080p), dotada de infravermelho com alcance de 30 metros (0 lux); dotada de filtros dia/noite/cores automáticos; tratamento de ruídos; alimentação 12 VDC (conector P4 ou equivalente); incluso fixação e acessórios necessários; compatível ao DVR a ser fornecido; proteção contra surto, proteção IP66, proteção contra vandalismo IK10, abertura horizontal mínima de 105° e vertical de 57°.

Modelo de referência: VHD-3230-D-VF dome varifocal Geração 4, marca Intelbrás ou similar em técnica, funcionalidade e qualidade.

Serviço contempla a configuração dos parâmetros e filtros da câmera com ajuste das imagens (enquadramento, nitidez, posicionamento, etc.).

Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita instalação, acabamento, funcionalidade e operação do sistema de CFTV.

As câmeras serão instaladas no subsolo da Unidade Regional, conforme as indicações do desenho anexo.

3.12 Fornecimento e instalação de câmeras de 2MP (sensor megapixel 1/2.7") varifocal, tipo dome, tecnologia CMOS, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI 2.0, AHF-H e analógica (digital/analógica - conector BNC ou equivalente), resolução *full* HD (1080p), dotada de infravermelho com alcance de 30 metros (0 lux); dotada de filtros dia/noite/cores automáticos; tratamento de ruídos; alimentação 12 VDC (conector P4 ou equivalente); incluso fixação e acessórios necessários; compatível ao DVR a ser fornecido; proteção contra surto, proteção IP66, proteção contra vandalismo IK10, abertura horizontal mínima de 105° e vertical de 57°.

Incluso fornecimento e instalação de bases/hastes para fixação e dispositivo para proteção contra intempéries.

Modelo de referência: VHD-3230-D-VF dome varifocal Geração 4, marca Intelbrás ou similar em técnica, funcionalidade e qualidade.

Serviço contempla a configuração dos parâmetros e filtros da câmera com ajuste das imagens (enquadramento, nitidez, posicionamento, etc.).

Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita instalação, acabamento, funcionalidade e operação do sistema de CFTV.

Duas das câmeras serão instaladas na área da garagem não coberta por meio de hastes ou sistema similar, em local a ser definido posteriormente pela Comissão de Fiscalização. As outras duas serão dispostas na fachada da edificação, conforme desenho anexo.



3.13 Fornecimento e instalação de DVR (gravador de vídeo digital) *stand alone* com, no mínimo, 16 canais, completo (manuais, cabos, software e mouse), compatível com as câmeras a serem fornecidas (compatibilidade lógica e física); possibilitando a visualização de imagens em modo multiplex, resolução de saída *full HD* (1080p); gravações das imagens em 1080p; emissão de alarme para os casos de detecção de movimento, mascaramento, perda de sinal, etc.; compatibilidade com as tecnologias HDCVI, HDTV 2.0, AHD-M/H, analógica e IP; função NVR (transforma canais BNC em IP); apresentação de imagens em tempo real, além das recuperadas; software *in built* para gerenciamento das câmeras e recuperação das imagens gravadas; alimentação bivolt automática; incluso fornecimento e instalação de disco rígido (HD) SATA com 10 TB de capacidade; no mínimo 1 porta USB, 1 porta (RJ45) Ethernet 10/100, 1 porta VGA e 1 porta HDMI; interface LAN RJ45 compatível com TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, DDNS, FTP, NTP, SNMP, UPnP, Ethernet 10/100, NFS, P2P cloud JFLDDNS, SADP, HTTPS; sistema de *backup*; *dual-stream*, codec H.264; acionamento da gravação de imagem pelo detector infravermelho e aplicativo para *smartphone* que permita a visualização remota das imagens e suporte notificações quando ocorrer detecção de movimento (quando a lente da câmera for coberta por algum pano, por exemplo), quando há mascaramento (problema de configuração, câmera que foi desconectada) ou perda de vídeo.

Modelo de referência: MHDX-1016, marca Intelbrás ou similar em técnica, funcionalidade e qualidade. Deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização catálogo contendo especificações técnicas e funcionais do equipamento para aprovação.

Equipamento será eletricamente alimentado por meio de *Nobreak* (UPS) a ser fornecido. DVR será disposto sobre bancada a ser fornecida, e conectado ao monitor, também a ser fornecido, viabilizando ambiente para recuperação e visualização pontual das imagens.

Serviço contempla o treinamento de servidores da Regional para operação do DVR, com fornecimento de manuais em português e a configuração e operação do aplicativo para operação por meio de *smartphone*.

Incluso o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a instalação e perfeita funcionalidade e operação do equipamento.

3.14 Fornecimento e instalação de monitor LED completo com, no mínimo, 24", resolução *full HD* (1920 x 1080p) para utilização/conexão ao DVR *stand alone*. Equipamento bivolt (automático). Inclui cabos de alimentação, comunicação, fonte de alimentação bivolt e base de apoio. Marca de referência LG ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de catálogo com especificações técnicas e funcionais do monitor para aprovação pela Comissão de Fiscalização.

3.15 Fornecimento e instalação de *Nobreak* (UPS) bivolt (automático) contendo, no mínimo, 4 (quatro) tomadas e 2 (duas) baterias seladas 17Ah, incluso todos os materiais para instalação, funcionamento e operação do equipamento e interligação aos sistemas os quais guarnecerá.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo de referência: PDV S 600VA, marca NHS ou similar em técnica, desempenho e qualidade. Apresentação de catálogo para aprovação do equipamento pela Comissão de Fiscalização.

Serviço inclui as adaptações necessárias à conexão elétrica em conformidade às normas técnicas (condicionamento dos cabos, tomadas e plugues apropriados). Equipamento em conformidade à NBR 14.136.

Equipamento deverá possuir a função de filtro de linha e estabilização de tensão, além de meios para sinalização/comunicação do *status* de operação, indicação da interrupção do fornecimento de energia elétrica e situação das baterias.

3.16 Fornecimento e instalação de bancada de madeira com acabamento em laminado melamínico (parte superior do tampo e bordas), tipo AP - alta pressão ("fórmica" ou similar em técnica), na cor preta, com as dimensões 1,0 x 0,5 m, fixado à alvenaria por meio de mão francesa, no mínimo duas, em material metálico com acabamento em esmalte sintético. Em tal bancada serão montados e dispostos o DVR, mouse e monitor para visualização e operação do sistema de CFTV. A bancada será instalada em sala do pavimento inferior em que se encontram instalados os atuais equipamentos do sistema de alarme.

3.17 A instalação da bancada se dará a uma altura aproximada de 0,74 m a 1,0 m, conforme indicação da Comissão de Fiscalização à época da execução dos serviços, bem como a indicação (no mínimo 2) dos locais para aberturas tipo passa fios de, no mínimo, 6 cm de diâmetro, com acabamento.

3.18 Local de instalação da bancada será definido junto à Comissão de Fiscalização em função dos locais de instalação dos demais equipamentos, tendo em vista os cabos de conexão ao DVR. Cor do acabamento poderá ser revista pela Comissão de Fiscalização, desde que do mesmo padrão de textura. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para instalação e acabamento da bancada.

## 4. Taludes do estacionamento

4.1 Execução de contenção de talude com placas de concreto armado pré-moldado de 3,5 cm de espessura, apoiadas em piquetes metálicos. A contenção, a ser instalada no meio do talude (Anexo Fotográfico), deverá apresentar altura mínima de 0,60 m do solo. Incluso cravação dos piquetes de perfis metálicos compatíveis com as placas, escavação para fixação dos painéis e remoção de possíveis interferências no trajeto da contenção, bem como recomposição com solo. Os serviços deverão ser feitos preservando as raízes das árvores.



## 5. Reparação do piso do estacionamento

5.1 Remoção, com reaproveitamento nesta obra, dos blocos de concreto do tipo sextavado das áreas que apresentem deficiência no intertravamento (Anexo Fotográfico), a serem indicadas pela Comissão de Fiscalização. Os blocos deverão ser cuidadosamente removidos a fim de não sofrerem danos que prejudiquem sua integridade ou que dificultem ou impossibilitem sua recolocação e acondicionados de forma a impedir possíveis avarias;

5.2 Remoção das camadas de assentamento, de base e de sub-base das áreas em que houver a remoção dos blocos de concreto (item 5.1).

5.3 Preparação do solo, consistindo basicamente de:

- Nivelamento da área;
- Compactação da área, com auxílio de placa vibratória ou compactador;
- Camada de pedrisco: colocação de uma camada de aproximadamente 10 (dez) centímetros de pedrisco;
- Camada de areia: colocação de uma camada de aproximadamente 5 (cinco) centímetros de areia;

5.4 Assentamento dos blocos de concreto removidos no item 5.1, incluindo também a compactação inicial, selagem das juntas e compactação final.

A compactação deverá ser realizada com placa vibratória, com pelo menos duas passadas em distintas direções.

A selagem deverá ser realizada utilizando-se areia peneirada ou pó de pedra peneirado, com o fim de rejuntar e intertravar o piso, de forma que parte dessa areia ou pó de pedra possa interpenetrar nos vãos das peças colocadas. Ao final do processo, o excesso de areia ou pó deverá ser retirado.

## 6. Cobertura do estacionamento

6.1 Fornecimento e instalação de cobertura de estacionamento, com estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado, em telhas de alumínio onduladas com espessura de 0,5 mm, pintura esmalte, com cor a ser definida posteriormente pela Comissão de Fiscalização e calha em chapa galvanizada com descidas em cada extremidade de 75 mm, com aproximadamente 3 metros de altura. A cobertura deverá ficar em balanço, para facilitar a manobra dos veículos. Local da instalação conforme indicado no desenho anexo.

A proposta de design da cobertura deverá ser submetida previamente para aprovação.

**Antes da confecção da cobertura, deverá haver a verificação das medidas *in loco*, bem como levantamento dos detalhes necessários para instalação e fixação.**



## 7. Portão de acesso ao estacionamento e sistema de automatização

7.1 Remoção do sistema de fechamento atualmente instalado (portão, motor, etc.) e todos os demais elementos (suporte, central de comando, etc.) (Anexo fotográfico). Após remoção, providenciar o adequado descarte do material.

7.2 Fornecimento e instalação de fechamento com material metálico galvanizado, com portão de folha dupla pivotante (croqui em anexo), do tipo fechado, na cor grafite fosco, incluindo colunas laterais, batente, batedeira, bases, suportes para fixação do sistema de automatização, dobradiças 3 estágios em aço galvanizado e todos os demais elementos necessários para o funcionamento adequado do conjunto.

O portão deverá conter também fecho horizontal e inferior com ferrolho galvanizado com fio redondo, base em chapa 14 galvanizada e porta cadeado.

Cada folha do portão pivotante deverá possuir aproximadamente as dimensões de 1,70 metros de largura e 2,25 metros de altura, com reforço na horizontal para fixação do braço articular do motor (item 7.3).

O sentido de abertura do portão deverá ser para o interior do imóvel.

A proposta de design do portão deverá ser submetida previamente para aprovação.

**Antes da confecção do sistema, deverá haver a verificação das medidas *in loco*, bem como levantamento dos detalhes necessários para instalação e fixação.**

7.3 Fornecimento e instalação de sistema de automatização, com 2 (dois) motores, para portão de folha dupla pivotante (item 7.2), incluindo central de comando e todos os elementos e instalações, elétricas e civis, necessárias para o funcionamento adequado do sistema. Os motores deverão ser totalmente compatíveis como o conjunto a ser instalado e também apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Potência: 1/3 HP;
- Grau de proteção: IPX4;

O acionamento do sistema deverá ser realizado remotamente através de controle remoto (item 7.4).

A alimentação elétrica deverá ser instalada por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, deverá ser executada nova infraestrutura ou infraestrutura complementar. O sistema de automação deverá possuir dispositivo de proteção elétrica independente, compatível com as suas características.

O equipamento deverá apresentar um sistema de destravamento que permita a operação manual do portão, para o caso de falta de energia ou qualquer outro tipo de ocorrência que comprometa o funcionamento do mesmo, assim como um sistema antiesmagamento, com sensores, que impeça a continuidade do movimento no caso de detecção de presença de obstáculos no percurso do portão.



7.4 Fornecimento de controles remoto eletrônico, compatível com o sistema de automatização do item 7.3. Os controles deverão estar configurados e testados (teste de abertura e fechamento) para utilização com o sistema instalado;

## 8. Pintura externa e reparo de brise

### 8.1 Pintura externa

8.1.1 Recuperação das superfícies danificadas (fissuras, trincas, rachaduras e imperfeições das superfícies), com atenção às áreas dos brises (Anexo Fotográfico). Todas as fissuras, trincas e imperfeições das superfícies deverão ser corrigidas adequadamente. Deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços:

- Abertura das trincas em toda sua extensão, removendo também a pintura nas faixas laterais;
- Limpeza da superfície para remoção de poeira e materiais soltos;
- Preenchimento da trinca com massa acrílica para vedação;
- Aplicação de tela de poliéster de forma centralizada sobre a trinca;
- Aplicação de massa de tratamento sobre a tela em toda a sua extensão;
- Aplicação de massa acrílica para o acabamento;
- Lixamento da superfície tratada.

8.1.2 Aplicação de fundo preparador, conforme recomendação do fabricante, com a finalidade de uniformizar a absorção, selar e melhorar a coesão das superfícies. Aplicar, no mínimo, 2 (duas) demãos do fundo preparador.

8.1.3 Pintura com tinta látex acrílica, no mesmo padrão de cores existentes atualmente, com o devido acabamento na junção entre cores diferentes. Aplicar, no mínimo, 3 (três) demãos de tinta, até o perfeito acabamento da superfície.

Deverá ser realizado, previamente, a lavagem de toda a superfície que receberá a pintura, de forma a remover a poeira, sujeira, eflorescência e materiais soltos. Os locais que deverão ser pintados são: prédio principal (Anexo Fotográfico), guarita, casa do zelador e muro externo;

8.1.4 Pintura com tinta esmalte sintético, no mesmo padrão de cores existentes atualmente, da escada tipo marinho (Anexo Fotográfico), instalada na parte externa da caixa de escada do prédio principal, com preliminar tratamento antiferrugem;



8.2 Reparo dos brises de alumínio (Anexo Fotográfico), tipo asa de avião, com medidas aproximadas de 0,25 x 3,0 m, montadas verticalmente e com sistema de regulagem de ângulo, com utilização, quando necessário, das peças removidas, conforme item 2.1.4. Deverão ser inspecionados todos os elementos que compõem o brise (estrutura, porta painel, painel, barra de comando, etc). Incluso todos os materiais, peças e equipamentos necessários para o funcionamento adequado dos brises;

9. Substituição das portas de acesso, instalação de grades nas janelas e ofendículo.

## 9.1 Portas de acesso

9.1.1 Remoção, sem reaproveitamento, de porta de correr do acesso principal (Anexo Fotográfico), com 4 folhas (2 fixas e 2 móveis), incluso trilhos, vidros, perfis, batentes, bandeira superior, e todos os elementos de fixação e funcionamento da porta. A remoção deverá ser feita cuidadosamente, de forma a não danificar a tubulação de ar condicionado instalada na parte superior da porta.

9.1.2 Remoção, sem reaproveitamento, de porta de giro do acesso pelo subsolo (Anexo Fotográfico), com 2 folhas, incluso perfis, vidros, batentes, e todos os elementos de fixação e funcionamento da porta.

9.1.3 Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro laminado e temperado, com porta de correr, de 4 folhas (2 fixas e 2 móveis) e bandeira superior, para vão com dimensões aproximadas de 4,00 m x 2,50 m (comprimento x altura), incluso trilhos superiores, guias inferiores, perfis, batentes, roldanas duplas, limitadores, puxadores verticais, fechadura com trinco tipo "bico de papagaio", chaves e todos os demais elementos para a adequada fixação e funcionamento da porta.

O design da esquadria deverá ser igual ao existente, em alumínio anodizado, cor preto fosco.

O vidro deverá ser laminado e temperado, com espessura de 10 mm, de cor idêntica aos vidros atuais e encaixilhado.

**Antes da confecção do sistema, deverá haver a verificação das medidas *in loco*, bem como levantamento dos detalhes necessários para instalação, fixação e possíveis interferências.**

9.1.4 Fornecimento e instalação de porta de giro de madeira, com 2 folhas, para vão com dimensões aproximadas de 1,60 m x 2,20 m (comprimento x altura), incluso batente metálico, dobradiças e todos os demais elementos para a adequada fixação e funcionamento da porta.

A porta deverá ter estrutura interna do tipo Sólida, com espessura de, no mínimo, 35 mm, pintura com tinta esmalte a base de água, na cor a ser definida posteriormente pela Comissão de Fiscalização. Uma das folhas



deverá possuir trancas superior e inferior para travamento da mesma e reforços para a fixação da fechadura elétrica (item 9.1.5).

**Deverá haver a verificação das medidas *in loco*, bem como levantamento dos detalhes necessários para instalação, fixação e possíveis interferências.**

9.1.5 Fornecimento e instalação de kit de controle de acesso completo, na porta de acesso pelo subsolo (item 9.1.4), com fechadura elétrica, liberação de abertura através de senha e cartão de proximidade (MIFARE) para entrada no edifício e botoeira para saída, travamento automático, sensor indicativo de porta aberta, chaves de emergência, manual de operação, e todos os demais elementos e instalações, elétricas e civis, para a adequada fixação e funcionamento do sistema.

O dispositivo deverá ser compatível com os cartões funcionais atualmente utilizados pelos servidores da Unidade Regional, previamente cadastrados pela Contratada. Deverá ser realizado treinamento para utilização de todas as funcionalidades do sistema.

9.2 Fornecimento e instalação de gradil de alumínio nas janelas basculantes, que possuem dimensões aproximadas de 3,90 m x 1,51 m (comprimento x altura) cada, da fachada principal do pavimento térreo, em tubos redondos, com aproximadamente 20 mm de diâmetro, posicionados verticalmente com espaçamento de 10 cm entre os mesmos. A instalação deverá ser feita na parte interna da janela e possibilitar o uso do comando da esquadria. A estrutura deverá ser fixada de modo a permitir sua remoção para eventual substituição de vidros e manutenção das janelas.

O gradil deverá possuir as dimensões aproximadas de 4,00 m x 0,80 m (comprimento x altura), e ser instalado com uma distância de 10 cm aproximadamente do peitoril da janela. Deverá possuir ainda um reforço horizontal, localizado no centro do gradil.

A proposta de design das grades deverá ser submetida previamente para aprovação.

**Antes da confecção do sistema, deverá haver a verificação das medidas *in loco*, bem como levantamento dos detalhes necessários para instalação, fixação e possíveis interferências.**

9.3 Fornecimento e instalação de ofendículo tipo concertina helicoidal em aço galvanizado, com elementos cortantes nas duas faces, diâmetro mínimo de 45 cm. Incluso fornecimento e instalação de hastes metálicas galvanizadas, arame guia galvanizado e placas em material plástico indicando a presença de ofendículo, instaladas a cada 2,5 metros. Atenção à altura mínima de 2,5 metros para instalação da concertina.

Deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para avaliação amostra do ofendículo, da haste e da placa de comunicação. Incluso o fornecimento de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessária à instalação do ofendículo.



## 10. Sistema de Cisterna

10.1 Fornecimento e instalação de condutores verticais e horizontais, em PVC rígido, para recolhimento e condução de águas pluviais da cobertura do edifício até a cisterna, incluso luvas, curvas, junções e todos os demais elementos para o adequado funcionamento do sistema.

Os condutores deverão ser compatíveis com a cisterna a ser fornecida (item 10.2). Incluso também todos os materiais necessários para a adaptação do condutor na calha existente e cisterna.

10.2 Fornecimento e instalação de cisterna modular vertical de polietileno completa, com capacidade de 1.000 litros, filtros (filtro anti-folhas, decanter, filtro fino e filtro clorador), e demais acessórios (tampa de inspeção, tela protetora anti mosquito, mangueira, registro esfera com bico de engate rápido, torneira, etc), assim como possuir vedação total, aditivo anti-UV e proteção antimicrobiana.

A cisterna deverá ter dimensões aproximadas de 1,60 m x 1,55 m x 0,65 m (comprimento x altura x largura), e ser instalada na parte externa do edifício, junto à caixa de escada.

Modelo de referência: Cisterna vertical modular Tecnotri ou similar em técnica, desempenho e qualidade.

Deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização para avaliação o catálogo da cisterna modular vertical a ser fornecida.

## 11. Limpeza e remoção de entulho

11.1 Limpeza diária e final: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo município. Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimentos, vidros, louças e metais sanitários deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta. A obra será entregue completamente limpa;

11.2 Remoção de entulho através de caçamba metálica, conforme norma do município. A remoção de resíduos da construção civil deverá atender à Lei Federal 12.305/10, normas da ABNT, Lei Estadual nº 12.300/06, legislação municipal e resoluções do CONAMA. É vedada a disposição dos resíduos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A Contratada poderá ser solicitada a comprovar, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



## 12. Documentação

12.1 Deverão ser apresentados ART ou RRT da obra completa, ART da parte elétrica, ART do elevador de uso restrito, Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e desenho as built da instalação elétrica.

12.1.1 A Contratada deverá apresentar ART específica para o projeto elétrico, quando da apresentação deste.

12.1.2 A Contratada deverá apresentar ART específica para o elevador quando da apresentação do projeto deste.

## VISTORIA

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferência pelos proponentes possui **caráter facultativo**.

## GARANTIA

As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
- b) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, preços e prazos pactuados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessária para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, durante a etapa da execução do objeto, para aprovação pela Comissão de Fiscalização.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- d) O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;
- e) Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;
- f) A Contratada apresentará à Comissão de Fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços, os seguintes documentos:
- Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
  - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT dos responsáveis técnicos pelos serviços, além do respectivo comprovante de pagamento;
  - Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
  - Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
  - Apresentar PPRA e PCMSO relacionado ao local da atividade.
- g) A Contratada apresentará à Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:
- Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA ou CAU e contato dos responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
  - Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;
  - Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- A Contratada, antes do início dos trabalhos, deverá emitir relatório fotográfico e manter registro fotográfico durante a execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá retirar dos serviços, imediatamente após a solicitação, devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização, que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou, ainda, que apresente notada imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;
- i) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim como deverá ser apresentada documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários;
- j) A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- k) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado em local visível;
- l) A CONTRATADA deverá solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);
- m) Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.
- n) A CONTRATADA deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- o) A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- p) A Contratada está ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.
- q) Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.
- r) Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.
- s) Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo).
- t) Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº.253/06 e da Resolução nº. 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.
- u) A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
- v) As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, entre outros, deverão ser confirmadas *in loco*, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas referência para orçamento.
- w) A Contratada deverá deixar o local em condições adequadas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.



## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do material e execução dos serviços é de **até 150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante deste Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (AIS).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Cronograma Físico Financeiro

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS		30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
1	Serviços preliminares										
2	Plataforma elevatória para PcD										
2.1	Obras civis										
2.2	Instalação elétrica										
2.3	Elevador										
3	Sistema de CFTV										
4	Taludes do estacionamento										
5	Piso do estacionamento										
6	Cobertura do estacionamento										
7	Portão automático										
8	Pintura externa e reparo do brise										
9	Porta de acesso e grades										
10	Cisterna										
11	Limpeza e remoção de entulho										
12	Documentação										

Desembolso	1%	1%	15%	46%	37%
------------	----	----	-----	-----	-----



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de Serviços e Custos Estimados

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
<b>1</b>	<b>Serviços preliminares</b>								
1.1	Instalação do canteiro de obras.	u	1	3.382,99	511,30	3.382,99	511,30	<b>3.894,29</b>	
1.2	Locação e montagem de andaime ou plataforma para realização dos serviços de instalação da plataforma elevatória para PcD, de pintura externa e reparo dos brises.	mês	5	148,83	53,79	744,15	268,95	<b>1.013,10</b>	
<b>2</b>	<b>Elevador para PcD</b>								
2.1	Obras civis								
2.1.1	Fornecimento e instalação de lonas plásticas para proteção dos locais de recortes e remoção de esquadrias.	m <sup>2</sup>	100	1,73	0,45	173,00	45,00	<b>218,00</b>	
2.1.2	Execução de fundação.	u	1	11.698,48	9.392,78	11.698,48	9.392,78	<b>21.091,26</b>	
2.1.3	Remoção parcial de esquadrias.	m <sup>2</sup>	14	0,00	23,07	0,00	322,98	<b>322,98</b>	
2.1.4	Remoção parcial das brises solares.	m <sup>2</sup>	14	0,00	9,22	0,00	129,08	<b>129,08</b>	
2.1.5	Corte parcial de viga.	m	4	173,67	48,51	694,68	194,04	<b>888,72</b>	
2.1.6	Corte e recomposição de alvenaria.	m <sup>2</sup>	4	17,74	347,85	70,96	1.391,40	<b>1.462,36</b>	
2.1.7	Remoção de divisórias.	m <sup>2</sup>	24	0,00	56,46	0,00	1.355,04	<b>1.355,04</b>	
2.1.8	Recomposição das esquadrias e ferragens, incluso vidro.	m <sup>2</sup>	14	470,58	56,84	6.588,12	795,76	<b>7.383,88</b>	
2.1.9	Impermeabilização.	m <sup>2</sup>	4	5,77	5,14	23,08	20,56	<b>43,64</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.10	Instalação de calhas e rufos de aço galvanizado.	m	3	65,24	62,05	195,72	186,15	<b>381,87</b>
2.1.11	Revestimentos.	m <sup>2</sup>	3	152,07	5,44	456,21	16,32	<b>472,53</b>
<b>2.2</b>	<b>Instalação elétrica</b>							
2.2.1	Fornecimento e instalação de eletroduto 1.1/4".	m	22	20,35	38,47	447,70	846,34	<b>1.294,04</b>
2.2.2	Fornecimento e passagem de cabo 10 mm <sup>2</sup> .	m	91	3,93	3,27	357,63	297,57	<b>655,20</b>
2.2.3	Fornecimento e instalação de disjuntor 20A.	u	1	84,99	32,89	84,99	32,89	<b>117,88</b>
<b>2.3</b>	<b>Elevador de uso restrito</b>							
2.3.1	Fornecimento e instalação de elevador de uso restrito, 3 paradas	u	1	26.193,47	29.933,93	26.193,47	29.933,93	<b>56.127,40</b>
2.3.2	Estrutura metálica com pintura	cj	1	5.650,41	3.376,49	5.650,41	3.376,49	<b>9.026,90</b>
2.3.3	Luminária e lâmpada	u	3	73,65	17,59	220,95	52,77	<b>273,72</b>
2.3.4	Alarme	u	1	387,01	18,28	387,01	18,28	<b>405,29</b>
2.3.5	Piso em granito	m <sup>2</sup>	1,5	317,12	10,41	475,68	15,62	<b>491,30</b>
2.3.6	Corrimão em inox	m	3,5	282,02	16,48	987,07	57,68	<b>1.044,75</b>
2.3.7	Ventilador	u	1	247,47	36,53	247,47	36,53	<b>284,00</b>
2.3.8	Revestimento em aço escovado	cj	1	29.534,50	1.028,11	29.534,50	1.028,11	<b>30.562,61</b>
2.3.9	Fechamento com vidro 10 mm	cj	1	26.103,39	11.187,17	26.103,39	11.187,17	<b>37.290,56</b>
2.3.10	Painel de controle	u	1	1.309,00	0,00	1.309,00	0,00	<b>1.309,00</b>
<b>3</b>	<b>Sistema de CFTV</b>							
3.1	Eletroduto metálico galvanizado pesado de 1/2", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	105	12,09	23,50	1.269,45	2.467,50	<b>3.736,95</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA	
				UNITÁRIO		TOTAL			
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
3.2	Eletroduto metálico galvanizado leve de 1/2", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	42	6,52	15,25	273,84	640,50	<b>914,34</b>	
3.3	Eletroduto metálico galvanizado leve de 3/4", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	18	10,34	28,01	186,12	504,18	<b>690,30</b>	
3.4	Eletroduto metálico galvanizado leve de 1", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	9	16,19	33,71	145,71	303,39	<b>449,10</b>	
3.5	Cabo coaxial blindado (malha 95%), RG11 - 75 ohms.	m	600	8,66	4,01	5.196,00	2.406,00	<b>7.602,00</b>	
3.6	Cabo flexível de 0,75 mm (18AWG).	m	1.100	0,43	1,45	473,00	1.595,00	<b>2.068,00</b>	
3.7	Conectores tipo BNC, para conexão das câmeras, ou equivalente.	u	24	5,18	3,66	124,32	87,84	<b>212,16</b>	
3.8	Conectores tipo P4 para alimentação elétrica das câmeras, ou equivalente.	u	12	0,60	2,91	7,20	34,92	<b>42,12</b>	
3.9	Fonte universal 12V para alimentação das câmeras, incluindo adaptação elétrica e gabinete para instalação.	u	2	144,22	15,96	288,44	31,92	<b>320,36</b>	
3.10	Câmera 2MP (1080p) full-HD TVI com infravermelho.	u	6	185,12	149,27	1.110,72	895,62	<b>2.006,34</b>	
3.11	Câmera 2MP (1080p) full-HD TVI com infravermelho, antivandalismo.	u	2	408,03	149,27	816,06	298,54	<b>1.114,60</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
3.12	Câmera 2MP (1080p) full-HD TVI com infravermelho, antivandalismo e proteção a intempéries, incluso suportes.	u	4	441,96	191,16	1.767,84	764,64	<b>2.532,48</b>	
3.13	DVR Multi HD, stand alone 16 canais, com HD de 4T e mouse.	u	1	965,23	193,04	965,23	193,04	<b>1.158,27</b>	
3.14	Monitor LED de no mínimo 24", resolução full HD.	u	1	678,75	8,11	678,75	8,11	<b>686,86</b>	
3.15	Nobreak 600VA com no mínimo 2 baterias seladas de 17Ah e 4 tomadas.	u	1	936,70	54,81	936,70	54,81	<b>991,51</b>	
3.16	Bancada para disposição e utilização do sistema de CFTV.	u	1	259,04	111,02	259,04	111,02	<b>370,06</b>	
<b>4</b>	<b>Taludes do estacionamento</b>								
4.1	Execução de contenção de talude com placas de concreto armado pré-moldado de 3,5 cm de espessura.	m <sup>2</sup>	35	185,00	75,12	6.475,00	2.629,20	<b>9.104,20</b>	
<b>5</b>	<b>Piso do estacionamento</b>								
5.1	Remoção, com reaproveitamento, dos blocos de concreto do tipo sextavado.	m <sup>2</sup>	28	0,00	19,33	0,00	541,24	<b>541,24</b>	
5.2	Remoção das camadas de assentamento, de base e de sub-base.	m <sup>2</sup>	28	0,00	14,34	0,00	401,52	<b>401,52</b>	
5.3	Preparação do solo, consistindo basicamente de: nivelamento da área, compactação da área e recomposição das camadas de assentamento, base e sub-base.	m <sup>2</sup>	28	11,52	0,96	322,56	26,88	<b>349,44</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
5.4	Assentamento dos blocos de concreto, incluindo compactação inicial, selagem das juntas e compactação final.	m <sup>2</sup>	28	5,42	13,59	151,76	380,52	<b>532,28</b>	
<b>6</b>	<b>Cobertura do estacionamento</b>								
6.1	Fornecimento e instalação de cobertura de estacionamento, com estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado, em telhas de alumínio onduladas.	m <sup>2</sup>	211	172,78	77,14	36.456,58	16.276,54	<b>52.733,12</b>	
<b>7</b>	<b>Portão de acesso ao estacionamento e sistema de intercomunicação</b>								
7.1	Remoção do sistema atual.	u	1	0,00	221,66	0,00	221,66	<b>221,66</b>	
7.2	Fornecimento e instalação de fechamento metálico.	u	1	3.609,13	1.044,94	3.609,13	1.044,94	<b>4.654,07</b>	
7.3	Fornecimento e instalação do sistema de automatização.	u	1	888,30	127,70	888,30	127,70	<b>1.016,00</b>	
7.4	Fornecimento de controles remoto eletrônico.	u	30	20,40	0,00	612,00	0,00	<b>612,00</b>	
<b>8</b>	<b>Pintura externa e reparo de brise</b>								
8.1	Pintura externa.								
8.1.1	Recuperação das superfícies danificadas.	m <sup>2</sup>	448	5,50	5,61	2.464,00	2.513,28	<b>4.977,28</b>	
8.1.2	Aplicação de fundo preparador.	m <sup>2</sup>	2.240	1,26	2,86	2.822,40	6.406,40	<b>9.228,80</b>	
8.1.3	Pintura com tinta látex acrílica, incluso lavagem da superfície.	m <sup>2</sup>	2.240	10,03	11,46	22.467,20	25.670,40	<b>48.137,60</b>	
8.1.4	Pintura com tinta esmalte sintético, da escada marinho.	u	1	82,95	160,78	82,95	160,78	<b>243,73</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.2	Reparo dos brises de alumínio, do tipo asa de avião.	m <sup>2</sup>	21	100,00	15,96	2.100,00	335,16	<b>2.435,16</b>
<b>9</b>	<b>Substituição das portas de acesso e instalação de grades nas janelas</b>							
9.1	Portas de acesso							
9.1.1	Remoção, sem reaproveitamento, de porta de correr com 4 folhas (2 fixas e 2 móveis).	u	1	0,00	490,25	0,00	490,25	<b>490,25</b>
9.1.2	Remoção, sem reaproveitamento, de porta de giro com 2 folhas.	u	1	0,00	86,51	0,00	86,51	<b>86,51</b>
9.1.3	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro laminado e temperado com espessura de 10mm, com porta de correr de 4 folhas (2 fixas e 2 móveis) e bandeira superior.	u	1	10.490,10	1.893,10	10.490,10	1.893,10	<b>12.383,20</b>
9.1.4	Fornecimento e instalação de porta de giro de madeira, com 2 folhas, completa.	u	1	917,74	371,03	917,74	371,03	<b>1.288,77</b>
9.1.5	Fornecimento e instalação de kit de controle de acesso, com fechadura elétrica, liberação de abertura através de senha e cartão de proximidade (MIFARE), botoeira, etc.	u	1	918,99	250,03	918,99	250,03	<b>1.169,02</b>
9.2	Fornecimento e instalação de gradil de alumínio nas janelas basculantes.	u	3	1.655,22	413,81	4.965,66	1.241,43	<b>6.207,09</b>
9.3	Fornecimento e instalação de ofendículo tipo concertina helicoidal em aço galvanizado, incluindo hastes metálicas, arame guia e placa de comunicação. Quantidade - medida linear dos muros de divisa.	m	180	23,51	5,88	4.231,80	1.058,40	<b>5.290,20</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
<b>10</b>	<b>Sistema de cisterna</b>								
10.1	Fornecimento e instalação de condutores verticais e horizontais, em PVC rígido, para recolhimento e condução de águas pluviais.	m	20	66,22	40,73	1.324,40	814,60	<b>2.139,00</b>	
10.2	Fornecimento e instalação de cisterna modular vertical de polietileno completa, com capacidade de 1.000 litros.	u	1	1.704,33	59,31	1.704,33	59,31	<b>1.763,64</b>	
<b>11</b>	<b>Limpeza e remoção de entulho</b>								
11.1	Limpeza diária e final.	m <sup>2</sup>	200	1,04	9,37	208,00	1.874,00	<b>2.082,00</b>	
11.2	Remoção de entulho com caçamba.	m <sup>3</sup>	8	79,89	8,92	639,12	71,36	<b>710,48</b>	
<b>12</b>	<b>Documentação</b>								
12.1	ART/RRT geral, ART elétrica, ART elevador, PGRCC e as built elétrico.	cj	1	0,00	2.308,60	0,00	2.308,60	<b>2.308,60</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)</b>						<b>234.377,10</b>	<b>139.164,61</b>	<b>373.541,71</b>	
						<b>BDI (R\$)</b>		<b>93.385,43</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)</b>								<b>466.927,14</b>	

#### Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão fevereiro/19, reajustada pelo INCC.

CPOS: tabela de custos nr. 175, base março/19, reajustada pelo INCC

Sinapi: tabela de custos, versão fevereiro/19, reajustada pelo INCC.

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 15 a 29/03/19.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Código de Referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Quantidade, Valor Total Geral Estimado e Redução Mínima

Item	Código BEC	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC	VALOR TOTAL GERAL estimado com BDI (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	65218	1	Unidade	Servico de Manutencao Ou Conservacao de Pintura - Paredes Internas e Externas	466.927,14	3.500,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Pregão Eletrônico nº 39/19  
SEI – Processo nº 4271/2019-52  
OBJETO: Prestação de serviços de reforma da Unidade Regional de Marília (UR-4)

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>Serviços preliminares</b>							
1.1	Instalação do canteiro de obras.	u	1					
1.2	Locação e montagem de andaime ou plataforma para realização dos serviços de instalação da plataforma elevatória para PcD, de pintura externa e reparo dos brises.	mês	5					
<b>2</b>	<b>Elevador para PcD</b>							
2.1	Obras civis							
2.1.1	Fornecimento e instalação de lonas plásticas para proteção dos locais de recortes e remoção de esquadrias.	m <sup>2</sup>	100					
2.1.2	Execução de fundação.	u	1					
2.1.3	Remoção parcial de esquadrias.	m <sup>2</sup>	14					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
2.1.4	Remoção parcial das brises solares.	m <sup>2</sup>	14						
2.1.5	Corte parcial de viga.	m	4						
2.1.6	Corte e recomposição de alvenaria.	m <sup>2</sup>	4						
2.1.7	Remoção de divisórias.	m <sup>2</sup>	24						
2.1.8	Recomposição das esquadrias e ferragens, incluso vidro.	m <sup>2</sup>	14						
2.1.9	Impermeabilização.	m <sup>2</sup>	4						
2.1.1 0	Instalação de calhas e rufos de aço galvanizado.	m	3						
2.1.1 1	Revestimentos.	m <sup>2</sup>	3						
2.2	Instalação elétrica								
2.2.1	Fornecimento e instalação de eletroduto 1.1/4".	m	22						
2.2.2	Fornecimento e passagem de cabo 10 mm <sup>2</sup> .	m	91						
2.2.3	Fornecimento e instalação de disjuntor 20A.	u	1						
2.3	Elevador de uso restrito								
2.3.1	Fornecimento e instalação de elevador de uso restrito, 3 paradas	u	1						
2.3.2	Estrutura metálica com pintura	cj	1						
2.3.3	Luminária e lâmpada	u	3						
2.3.4	Alarme	u	1						
2.3.5	Piso em granito	m <sup>2</sup>	1,5						



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
2.3.6	Corrimão em inox	m	3,5						
2.3.7	Ventilador	u	1						
2.3.8	Revestimento em aço escovado	cj	1						
2.3.9	Fechamento com vidro 10 mm	cj	1						
2.3.1 0	Painel de controle	u	1						
<b>3</b>	<b>Sistema de CFTV</b>								
3.1	Eletroduto metálico galvanizado pesado de 1/2", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	105						
3.2	Eletroduto metálico galvanizado leve de 1/2", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	42						
3.3	Eletroduto metálico galvanizado leve de 3/4", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	18						
3.4	Eletroduto metálico galvanizado leve de 1", incluindo conexões, fixação e condutores para passagem.	m	9						
3.5	Cabo coaxial blindado (malha 95%), RG11 - 75 ohms.	m	600						
3.6	Cabo flexível de 0,75 mm (18AWG).	m	1.100						



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.7	Conectores tipo BNC, para conexão das câmeras, ou equivalente.	u	24					
3.8	Conectores tipo P4 para alimentação elétrica das câmeras, ou equivalente.	u	12					
3.9	Fonte universal 12V para alimentação das câmeras, incluindo adaptação elétrica e gabinete para instalação.	u	2					
3.10	Câmera 2MP (1080p) full-HD TVI com infravermelho.	u	6					
3.11	Câmera 2MP (1080p) full-HD TVI com infravermelho, antivandalismo.	u	2					
3.12	Câmera 2MP (1080p) full-HD TVI com infravermelho, antivandalismo e proteção a intempéries, incluso suportes.	u	4					
3.13	DVR Multi HD, stand alone 16 canais, com HD de 4T e mouse.	u	1					
3.14	Monitor LED de no mínimo 24", resolução full HD.	u	1					
3.15	Nobreak 600VA com no mínimo 2 baterias seladas de 17Ah e 4 tomadas.	u	1					
3.16	Bancada para disposição e utilização do sistema de CFTV.	u	1					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
<b>4</b>	<b>Taludes do estacionamento</b>								
4.1	Execução de contenção de talude com placas de concreto armado pré-moldado de 3,5 cm de espessura.	m <sup>2</sup>	35						
<b>5</b>	<b>Piso do estacionamento</b>								
5.1	Remoção, com reaproveitamento, dos blocos de concreto do tipo sextavado.	m <sup>2</sup>	28						
5.2	Remoção das camadas de assentamento, de base e de sub-base.	m <sup>2</sup>	28						
5.3	Preparação do solo, consistindo basicamente de: nivelamento da área, compactação da área e recomposição das camadas de assentamento, base e sub-base.	m <sup>2</sup>	28						
5.4	Assentamento dos blocos de concreto, incluindo compactação inicial, selagem das juntas e compactação final.	m <sup>2</sup>	28						
<b>6</b>	<b>Cobertura do estacionamento</b>								
6.1	Fornecimento e instalação de cobertura de estacionamento, com estrutura metálica em pilares e perfis de aço galvanizado, em telhas de alumínio onduladas.	m <sup>2</sup>	211						
<b>7</b>	<b>Portão de acesso ao estacionamento e sistema de intercomunicação</b>								
7.1	Remoção do sistema atual.	u	1						



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.2	Fornecimento e instalação de fechamento metálico.	u	1					
7.3	Fornecimento e instalação do sistema de automatização.	u	1					
7.4	Fornecimento de controles remoto eletrônico.	u	30					
<b>8</b>	<b>Pintura externa e reparo de brise</b>							
8.1	Pintura externa.							
8.1.1	Recuperação das superfícies danificadas.	m <sup>2</sup>	448					
8.1.2	Aplicação de fundo preparador.	m <sup>2</sup>	2.240					
8.1.3	Pintura com tinta látex acrílica, incluso lavagem da superfície.	m <sup>2</sup>	2.240					
8.1.4	Pintura com tinta esmalte sintético, da escada marinho.	u	1					
8.2	Reparo dos brises de alumínio, do tipo asa de avião.	m <sup>2</sup>	21					
<b>9</b>	<b>Substituição das portas de acesso e instalação de grades nas janelas</b>							
9.1	Portas de acesso							
9.1.1	Remoção, sem reaproveitamento, de porta de correr com 4 folhas (2 fixas e 2 móveis).	u	1					
9.1.2	Remoção, sem reaproveitamento, de porta de giro com 2 folhas.	u	1					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
9.1.3	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro laminado e temperado com espessura de 10mm, com porta de correr de 4 folhas (2 fixas e 2 móveis) e bandeira superior.	u	1					
9.1.4	Fornecimento e instalação de porta de giro de madeira, com 2 folhas, completa.	u	1					
9.1.5	Fornecimento e instalação de kit de controle de acesso, com fechadura elétrica, liberação de abertura através de senha e cartão de proximidade (MIFARE), botoeira, etc.	u	1					
9.2	Fornecimento e instalação de gradil de alumínio nas janelas basculantes.	u	3					
9.3	Fornecimento e instalação de ofendículo tipo concertina helicoidal em aço galvanizado, incluindo hastes metálicas, arame guia e placa de comunicação. Quantidade - medida linear dos muros de divisa.	m	180					
<b>10</b>	<b>Sistema de cisterna</b>							
10.1	Fornecimento e instalação de condutores verticais e horizontais, em PVC rígido, para recolhimento e condução de águas pluviais.	m	20					
10.2	Fornecimento e instalação de cisterna modular vertical de polietileno completa, com capacidade de 1.000 litros.	u	1					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília - UR-04 - SEI 4271/2019-52							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
<b>11</b>	<b>Limpeza e remoção de entulho</b>								
11.1	Limpeza diária e final.	m <sup>2</sup>	200						
11.2	Remoção de entulho com caçamba.	m <sup>3</sup>	8						
<b>12</b>	<b>Documentação</b>								
12.1	ART/RRT geral, ART elétrica, ART elevador, PGRCC e as built elétrico.	cj	1						
<b>VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)</b>									
							<b>BDI (R\$)</b>		
<b>VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)</b>									

**Prazo de execução dos serviços: 150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**Prazo de garantia dos materiais** (peças e componentes): \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Prazo de garantia dos serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Prazo de validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA (UR-4)**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 39/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 4271/2019-52, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na Unidade Regional de Marília (UR-4) do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 39/19 e seus anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 39/19.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1.3-** O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5- Local de execução dos serviços:** Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - CEP: 17501-020 - Marília/SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

**3.1-** A **vigência deste contrato inicia-se a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2-** A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula **4.3** deste contrato, caso seja aprovada;

**3.2.1-** A entrega da documentação exigida na cláusula **4.3** se dará em até **10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

**3.3-** O **prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo e neste contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.5-** O prazo de garantia dos **serviços** é de **60** (sessenta) **meses** e dos **materiais** (peças e componentes) é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

## **CLÁUSULA QUARTA** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E** **SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2-** O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**4.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

**4.3.1-** Nome, formação, nº do CREA ou CAU e contato dos responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**4.3.2-** Nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;

**4.3.3-** Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados;

**4.3.4-** A Contratada, antes do início dos trabalhos, deverá emitir relatório fotográfico e manter registro fotográfico durante a execução dos serviços;

**4.3.5-** Cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3.6-** A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, ou 22º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**4.3.7-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

**4.4-** A **Comissão de Fiscalização** terá **10 (dez) dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

**4.5-** Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços, os seguintes documentos:

**4.5.1-** Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

**4.5.2-** Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

**4.5.3-** Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**4.6-** O prazo para execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.7-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

**4.8-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.8.1-** A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.8.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e



apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.8.3-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

**4.8.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

**4.8.5-** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

**4.9-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.9.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.9.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.10-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.10.1-** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

**4.9.2- Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.11-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.12-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.12.1-** Normas de Segurança em Edificações, do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.12.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.12.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.12.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**4.13-** A **CONTRATADA** deverá apresentar “as built” da instalação elétrica.

**4.14-** Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do elevador de uso restrito, serviço de elétrica e montagens mecânicas secundárias**, será permitida subcontratação;

**4.14.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.14.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**4.15 -** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU**, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

**5.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a **5%** (cinco por cento ) do valor deste contrato.

**5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contado do recebimento da referida notificação.

**5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

**6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.1.3-** Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

**7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**7.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

**7.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

**7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) dias.

**7.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**7.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.10-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**7.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**7.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.11** e **7.12** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**7.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**7.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

**8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**8.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**8.15-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.



**8.16-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**SEI - PROCESSO n° 4271/2019-52**

**OBJETO: Prestação de serviços de reforma da Unidade Regional de Marília (UR-4).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

**CONTRATANTE**

**Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/19- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;  
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como CONTRATANTE.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.